



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## DECRETO N<sup>o</sup> 034/2018

Aprova o Loteamento “PAINEIRAS” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no processo protocolado sob n<sup>o</sup> 361/2017 requerido por DAVID CARRARO CAMARGO RIBAS - EIRELI INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n<sup>o</sup> 28.942.526/0001-00 e

Tendo em vista sua conformidade com disposições constantes das Leis municipais n<sup>os</sup> 520, 521, 522, 523 e 525, todas de 9 de dezembro de 2010 que, respectivamente, dispõem sobre o Plano Diretor, o Perímetro Urbano, o Parcelamento do Solo, o Uso e Ocupação do Solo e o Sistema Viário,

### DECRETA:

**Art. 1<sup>o</sup>.** Fica aprovado o loteamento “PAINEIRAS”, localizado na área urbana desta cidade, objeto do imóvel constante da Matrícula n<sup>o</sup> 10.429 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Tibagi, desmembrada da área descrita na Matrícula n<sup>o</sup> 4.144 também do Registro Geral desta Comarca.

**Parágrafo único.** A área total do imóvel que constitui o referido loteamento é de 159.594,11m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro metros e onze centímetros quadrados), com as seguintes destinações:

a) 36.352,71m<sup>2</sup> (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois metros e setenta e um centímetros quadrados) destinados a vias públicas;

b) 3.728,81m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e vinte e outro metros e oitenta e um centímetros quadrados) destinados a áreas institucionais;

c) 61.283,26m<sup>2</sup> (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três metros e vinte e seis centímetros quadrados) como áreas de preservação permanente (APP) e áreas verdes de reserva legal (RL), e

d) 58.229,33m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove metros e trinta e três centímetros quadrados) correspondendo a 14 (quatorze) quadras com 223 (duzentos e



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

vinte e três) lotes de tamanhos diversos, conforme plantas e memoriais descritivos que instruem o protocolado nº 361/2017 e ficam arquivados no setor competente.

**Art. 2º.** A proprietária do loteamento, DAVID CARRARO CAMARGO RIBAS - EIRELI INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.942.526/0001-00, e seus sucessores, ficam obrigados a, dentre outros compromissos:

a) executar dentro do prazo legal, direta ou indiretamente, os projetos e implantação dos serviços de abastecimento de água, arruamentos com divisões das quadras, drenagem das águas pluviais, rede de energia elétrica, iluminação pública, tudo dentro das normas técnicas recomendadas pelas respectivas concessionárias desses serviços;

b) as demais benfeitorias referidas no art. 20 da Lei municipal nº 522, de 9 de dezembro de 2010 (Lei de Parcelamento do Solo);

**Parágrafo único.** Uma vez comprovada a execução das obras e serviços referidos nas alíneas “a” e “b” acima, considerar-se-á a loteadora em condições de ser liberada da caução oferecida.

**Art. 3º.** Incorporar-se-ão ao domínio público municipal na data do registro do loteamento, nos termos do art. 22 da Lei federal nº 6.766/1979, as áreas referentes ao sistema viário, praças, espaços livres e áreas destinadas a benfeitorias públicas e outros equipamentos urbanos constantes do projeto e do memorial descritivo.

**Art. 4º.** É obrigação da loteadora dar ciência a todos os adquirentes de lotes de que qualquer construção dependerá obrigatoriamente de autorização municipal mediante respectivo Alvará, sem prejuízo das demais exigências legais.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 8 de novembro de 2018.

  
ANTÔNIO HELLY SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

